



## **Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 646/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

**“Dispõe sobre o Dia do Agricultor e a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de São João do Cariri e dá outras providências.”**

### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAIBA;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São João do Cariri, o "Dia Municipal do Agricultor", a ser comemorado no dia 28 de Julho de cada ano.

Art. 2º Fica também instituída a última semana do mês de Julho, a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais".

Art. 2º - São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

Art. 3º. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:

I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.

II - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.

III - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

IV - Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e

V - Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de São João do Cariri, Paraíba.

Art. 5º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 03 de Agosto de 2020.



**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

|                                        |                                                                                |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código da matéria</b>               | <b>5FEDBCDD6CDA4</b>                                                           |
| <b>Título</b>                          | LEI MUNICIPAL 646-2020 DIA DO AGRICULTOR                                       |
| <b>Tipo da matéria</b>                 | LEI                                                                            |
| <b>Setor</b>                           | GABINETE DO PREFEITO                                                           |
| <b>Data/hora publicação</b>            | 31/12/2020 12:00                                                               |
| <b>Data/hora autorização</b>           | 31/12/2020 12:00                                                               |
| <b>Data de circulação</b>              | 31/12/2020                                                                     |
| <b>Diário Oficial</b>                  | Edição nº 00648-A, data 31/12/2020, tipo EXTRAORDINÁRIA                        |
| <b>Publicada e autorizada por</b>      | HELITON QUEIROZ                                                                |
| <b>Assinatura digital no documento</b> | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 31/12/2020 — Edição 00648-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FEDBCDD6CDA4&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 01:59



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **5FEDBCDD6CDA4**, intitulada **LEI MUNICIPAL 646-2020 DIA DO AGRICULTOR**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

**Publicação:** 31/12/2020 12:00 | **Autorização:** 31/12/2020 12:00 | **Circulação:** 31/12/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 00648-A, 31/12/2020 (EXTRAORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **HELITON QUEIROZ**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI MUNICIPAL 646-2020 DIA DO AGRICULTOR

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FEDBCDD6CDA4&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 01:59